

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.895, 11 DE OUTUBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA E ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MÉDICA.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **CESAR LUIS MARTINELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2011, no orçamento vigente do fundo municipal de assistência médica dos servidores, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.00 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores  
Função: 10- Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 30 - Fundo Municipal de Assistência Médica  
Ação: 2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência  
**ELEMENTO: 3.3.90.0000000000.0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 115.000,00.**

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, conforme **DECRETO Nº. 5.973/2012.**

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no orçamento vigente do fundo municipal de assistência médica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.00 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores  
Função: 10- Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 30 - Fundo Municipal de Assistência Médica  
Ação: 2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência  
**ELEMENTO: 3.3.90.0000000000.0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 5.000,00.**

**Art. 4º.** A fonte de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação de dotação orçamentária, a seguir discriminada:

Órgão: 08.00 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores  
Função: 10- Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 30 - Fundo Municipal de Assistência Médica  
Ação: 2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência  
**ELEMENTO: 4.4.90.0000000000.0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 5.000,00.**

**Art. 5º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

**CESAR LUIS MARTINELLI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**